

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CEE-ES Nº 5.079/2018**

Defero o recurso impetrado pelo mantenedor do Instituto de Ensino Humboldt, contra a decisão exarada no Parecer CEE-ES nº. 5.333/2017, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE-ES nº. 5.407/2018 (Processo CEE-ES nº. 044/2018/SEP nº. 80809880), aprovado na Sessão Plenária do dia 20-03-2018, com fundamento na Resolução CEE-ES nº. 3.777/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Deferir o recurso impetrado pelo mantenedor do Instituto de Ensino Humboldt, situado na Rua Lusmar Machado de Moraes, nº. 37, Bairro Ilha de Santa Maria, município de Vitória, ES, mantido pelo Centro Educacional da Ilha Ltda.-ME, CNPJ nº. 05.796.559/0001-93, contra a decisão exarada no Parecer CEE-ES nº. 5.333/2017.

Art. 2º Renovar o credenciamento do Instituto de Ensino Humboldt, pelo período de 05 (cinco) anos, a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art. 3º Aprovar o Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI – e o Programa de Autoavaliação Institucional – PAI –, do Instituto de Ensino Humboldt, para o período de 2017 a 2021.

Vitória, ES, 09 de maio de 2018.

MARIA JOSÉ CERUTTI NOVAES
Presidente do CEE

Homologo
Em 09 de maio de 2018.

ANDRESSA BUSS ROCHA
Secretária de Estado da Educação – Respondendo